



DECRETO Nº 7.207, DE 21 DE SETEMBRO 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.981.023,47 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º e 6º da Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 1.981.023,47 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, VINTE E TRÊS REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.077, de 17 de dezembro de 2.021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02.10.01	10.122.0037.2.115	/	3.3.90.33.00	Ficha nº	390	Fonte:	01 45.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	415	Fonte:	05 280.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	419	Fonte:	05 120.000,00
02.10.01	10.303.0040.2.118	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	454	Fonte:	05 44.023,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.361.0012.2.030	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	512	Fonte:	01 512.000,00
02.11.01	12.361.0012.2.030	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	513	Fonte:	02 980.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 601.023,47 (SEISCENTOS E UM MIL, VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	438	Fonte:	01 45.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	437	Fonte:	05 44.023,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.361.0012.2.030	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	521	Fonte:	01 256.000,00
02.11.01	12.365.0012.2.029	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	565	Fonte:	01 256.000,00



II- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Emenda Parlamentar nº 39380004, Portaria nº 839 de 12 de Abril de 2022, Vínculo Detalhado 05.800.0186, Fonte Contábil 679.

III- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Emenda Parlamentar nº 3995002, Portaria nº 839 de 12 de Abril de 2022, Vínculo Detalhado 05.800.0187, Fonte Contábil 680.

IV- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Emenda Parlamentar nº 28130015, Portaria nº 839 de 12 de Abril de 2022, Vínculo Detalhado 05.800.0185, Fonte Contábil 678.

V- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme Emenda Parlamentar nº 81000312, Portaria nº 1.442 de 12 de Abril de 2022, Vínculo Detalhado 05.800.0191, Fonte Contábil 684.

VI- O valor parcial de R\$ 980.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado na fonte 02 – Convênio Transporte Escolar, SEDUC-PRC-2022-03412-DM Vínculo Detalhado 02.220.0001, Fonte Contábil 86.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo